



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE BACHARELADO EM CINEMA E AUDIOVISUAL
UNESPAR
CAMPUS DE CURITIBA II / FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ (FAP)

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento concebe e normatiza as atividades artístico-científicas de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Cinema e Audiovisual da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – *Campus* de Curitiba II - FAP, integrante da estrutura curricular do Projeto Pedagógico de Curso, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - São reconhecidas como possibilidade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) propostas de **pesquisa teórico-analítica**, de **pesquisa teórico-propositiva** ou de **pesquisa prático-criativa**, de relevância ao campo dos estudos e da produção do conhecimento em cinema e audiovisual, desde que inseridas em processos de investigação científica em diferentes abordagens e procedimentos metodológicos consistentes à área de Artes.

Art. 3º - O TCC tem por finalidade que estudantes, ao final do curso, possam aprofundar conhecimentos, protagonizar processos criativos e integralizar saberes mediados durante a interação com os diversos componentes curriculares cursados em sua formação acadêmica em cinema e audiovisual, articulando dimensões éticas, estéticas, eco-políticas, técnicas e científicas, bem como diálogos com outras linguagens artísticas e múltiplas abordagens teóricas e estéticas, através da proposição de uma pesquisa em artes cinematográficas e audiovisuais.

Art. 4º - O trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo efetivar a formação do perfil do discente pesquisador na área do Cinema e Audiovisual e orientá-lo para projetos de continuidade acadêmica e/ou artístico-profissional.

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO TCC

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I - MODALIDADE TEÓRICA: **pesquisa teórico-analítica** (pesquisa sobre as artes cinematográficas e audiovisuais). Esta modalidade resulta na apresentação da escrita acadêmica de uma MONOGRAFIA ou ARTIGO CIENTÍFICO e é de autoria



individual, sendo a modalidade do texto (monografia ou artigo científico) definida pelo(a) orientador(a) após a qualificação do trabalho.

II - MODALIDADE TEÓRICO-PRÁTICA: **pesquisa teórico-propositiva** (pesquisa para as artes cinematográficas e audiovisuais) ou **pesquisa prático-criativa** (pesquisa em artes cinematográficas e audiovisuais) que envolva a realização de uma obra artística. Esta modalidade, além de uma realização prática ou de uma obra artística, vem acompanhada da escrita acadêmica de um MEMORIAL ARTÍSTICO-REFLEXIVO e poderá ser de autoria coletiva com, no máximo, 4 integrantes.

§1º - Entende-se por **pesquisa teórico-propositiva** projetos que envolvam o desenvolvimento e/ou realização de projetos de curadoria, oficinas de cinema, vivências cineclubistas ou outras propostas práticas de experiências formativas para o cinema e o audiovisual, em diferentes e amplos contextos educativos ou de difusão.

§2º - Entende-se por **pesquisa prático-criativa** projetos que envolvam realizações de obras artísticas como roteiro de filme, de série ou websérie; filme documentário, de animação ou de ficção; programa ou série televisiva de documentário, de animação ou de ficção; websérie de documentário, de animação ou de ficção, videoarte, videodança, videoclipe, cinema expandido, games, cinema interativo, instalação audiovisual, intervenção urbana audiovisual e demais obras híbridas que utilizem o audiovisual como meio predominante de linguagem e estética, bem como o desenvolvimento de projetos audiovisuais, desde que atendam às determinações do(a) orientador(a).

§3º - Todas as obras audiovisuais resultantes de TCC de processos de pesquisa prático-criativa devem ser entregues, em sua versão aprovada e final, acompanhadas de Declaração de Cessão de Direitos de Exibição (**Anexo VIII**), a fim de integrarem o acervo do Curso de Cinema e Audiovisual da Unespar.

Art. 6º - Tanto as escritas acadêmicas da **monografia / artigo científico** quanto do **memorial artístico-reflexivo** devem colocar-se em diálogo com conceitos/ideias/teorias e agenciar uma textualidade que tenha aceitabilidade e reconhecimento na interlocução acadêmico-científica, em consonância com as normas brasileiras de apresentação escrita do texto acadêmico (ABNT), ainda que nas escritas subversivas à perspectiva positivista-moderna.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso é planejado na elaboração do **Projeto de Pesquisa de TCC** durante a disciplina de **Metodologia de Pesquisa II** (34h - 6º período), incluindo a escrita de um **Inventário Artístico-Acadêmico**. O docente desta disciplina apresentará as linhas e temáticas de pesquisa dos docentes do curso de Cinema e Audiovisual (**Anexo I**) para ciência dos estudantes e estes indicarão opções de orientador(a), conforme Modelo de Projeto de Pesquisa (**Anexo II**). Ao final do 6º período, o docente da disciplina de Metodologia de Pesquisa II apresentará ao colegiado do curso os Projetos de Pesquisa elaborados e



é o Colegiado que definirá os(as) orientadores(as) que ficarão responsáveis em acompanhar/orientar o desenvolvimento de cada pesquisa a partir do 7º e 8º períodos do curso, levando em conta, quando possível, a indicação de orientação feita pelo estudante.

Parágrafo único – Poderão orientar TCC todos os docentes do Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual ou docentes de outros Colegiados da Unespar que tenham carga-horária disponível para orientação, respeitado o interesse e a especificidade da linha/ das temáticas de pesquisa dos professores.

Art. 8º - Como suporte ao desenvolvimento da pesquisa de TCC, o Projeto Pedagógico do Curso de Cinema e Audiovisual prevê:

I - 4 disciplinas obrigatórias nos 7º e 8º períodos, lecionadas por diferentes docentes do curso, a saber: **Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC I** (34h – 7º período); **Estudos Audiovisuais/ Realização Audiovisual I** (68h – 7º período); **Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC II** (34h – 8º período); **Estudos Audiovisuais/ Realização Audiovisual II** (68h – 8º período);

II – Carga-Horária de **340h de Trabalho de Conclusão de Curso**, cumpridas na forma de encontros de orientação, leituras individuais e orientadas, etapas de pré-produção, produção e pós-produção da realização prática/obra artística, investigações em documentos e arquivos escritos e/ou fílmicos, escrita da monografia, artigo científico ou memorial artístico-reflexivo, comunicação da pesquisa em andamento em eventos científicos, correções e revisão textual-gramatical e das normas da escrita acadêmica (ABNT) para a entrega da versão final e demais atividades inerentes ao desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa, incluindo, no caso dos trabalhos de pesquisa prático-criativa que envolvam realização de filmes, também o preenchimento da Cessão de Direitos de Exibição (**Anexo VIII**).

§1º - Os estudantes cumprirão as disciplinas de **Estudos Audiovisuais/ Realização Audiovisual I** e de **Estudos Audiovisuais/ Realização Audiovisual II** subdivididos em duas turmas, conforme a natureza e procedimentos metodológicos de seus Projetos de Pesquisa, bem como considerando-se especificidades didático-pedagógicas analisadas pelo Colegiado do Curso. Em geral, **pesquisas teórico-analíticas** e **pesquisas teórico-propositivas** ficarão na turma de Estudos Audiovisuais I (7º período) e Estudos Audiovisuais II (8º período), bem como **pesquisas-criação** ficarão na turma de Realização Audiovisual I (7º período) e Realização Audiovisual II (8º período). Casos específicos serão determinados pelo(a) orientador(a).

§2º – A Carga-Horária de **340h de Trabalho de Conclusão de Curso** será distribuída entre os 7º e 8º períodos do curso, conforme Plano de Trabalho definido entre orientador(a) e orientando(a), considerando-se as especificidades e necessidades de cada Projeto de Pesquisa. O atestado de cumprimento desta



carga-horária será feito pelo(a) orientador(a) e registrada no **Termo de Autorização de Entrega de TCC (Anexo III)**.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 9º - Ao final de cada semestre, o curso realizará um **Seminário Discente de Pesquisa em Cinema e Audiovisual: Sessões de Qualificação e Defesa de TCC**, como evento integralizador das múltiplas possibilidades de pesquisa na área do Cinema e Audiovisual e de visibilização dos enfoques e interesses na produção do conhecimento que caracterizem as identidades investigativo-criadoras no curso de Cinema e Audiovisual da Unespar.

§1º - Os estudantes, ao final do 7º período, submeterão os resultados parciais de suas pesquisas a uma **Banca de Qualificação**, presidida pelo(a) orientador(a) e composta por mais dois profissionais convidados.

§2º – Só poderá submeter o trabalho à Banca de Qualificação o(a) estudante que tiver obtido a frequência mínima na disciplina obrigatória de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC I e tiver sido aprovado(a) na disciplina obrigatória de Estudos Audiovisuais/Realização Audiovisual I.

§3º - Os estudantes concluintes do 8º período submeterão os resultados finais de suas pesquisas a uma **Banca de Defesa**, também composta por dois profissionais convidados e presidida pelo(a) orientador(a).

§4º – Só poderá submeter o trabalho à Banca de Defesa o(a) estudante que tiver obtido a frequência mínima na disciplina obrigatória de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC II e tiver sido aprovado(a) na disciplina obrigatória de Estudos Audiovisuais/Realização Audiovisual II.

Art. 10º - Podem ser convidados às bancas de qualificação e defesa profissionais indicados pelo(a) orientador(a) e/ou pela Coordenação de TCC, preferencialmente em consonância com o(a) orientando(a), ligados a qualquer instituição ou atividade profissional, considerando-se prioritariamente a capacidade destes avaliadores, a partir da experiência e trajetória de seus estudos e atividades artístico-profissionais, em contribuir com apontamentos críticos e consistentes sobre a natureza e perspectiva da pesquisa a ser avaliada.

§1º - A participação de convidados externos nas bancas de graduação, sendo uma atividade de interlocução acadêmico-artística, é permitida e incentivada desde que não implique quaisquer honorários e custos de deslocamento/hospedagem à Unespar.

§2º - Na perspectiva do melhor acompanhamento avaliativo da evolução da pesquisa, tanto quanto possível, é indicado, mas não obrigatório, que os avaliadores da banca de defesa sejam os mesmos da banca de qualificação.



Art. 11º - Cada componente da banca avaliadora de qualificação ou de defesa receberá uma cópia completa do trabalho para avaliação, com antecedência mínima de duas semanas da data marcada para a realização da banca.

Parágrafo Único – Fica como obrigação do(a) orientando(a) consultar os membros das bancas sobre a preferência de acesso ao trabalho (versão impressa/física ou digital) e encaminhar-lhes os documentos a serem avaliados (vídeos, imagens, relatório escrito de qualificação, monografia, memorial artístico-reflexivo ou qualquer outro documento essencial ao processo avaliativo da pesquisa), respeitando o prazo estipulado neste regulamento.

Art. 12º - A avaliação da Banca de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada considerando os seguintes critérios:

- I - pertinência e relevância social, crítica e artística do tema;
- II - Desenvolvimento e análise do tema: apresentação da justificativa, objetivos, metodologia e apresentação parcial satisfatória do percurso da pesquisa proposta;
- III - Adequação e consistência do diálogo teórico e artístico delineado ao trabalho;
- IV - Adequação da linguagem e das normas de escrita acadêmica.

§1º – Com base nos critérios elencados neste regulamento, a Banca deverá reunir-se separadamente após a sessão de qualificação e atribuir uma nota de 0,0 a 10,0, preenchendo uma **Ata de Avaliação de Qualificação de TCC (Anexo IV)**. Será considerado aprovado na etapa da qualificação o trabalho que alcançar, no mínimo, nota 7,0 (sete).

§2º – A Ata de Avaliação de Qualificação de TCC contendo o parecer da Banca deve ser entregue à Coordenação de TCC e a nota integrará a avaliação da disciplina obrigatória de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC I (7º período).

Art. 13º - A avaliação da Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada considerando os seguintes critérios:

- I - pertinência e relevância social, crítica e artística do tema;
- II - Desenvolvimento e análise do tema: apresentação da justificativa, objetivos, metodologia e apresentação final consistente do percurso da pesquisa proposta;
- III - Adequação e consistência do diálogo teórico e artístico delineado ao trabalho;
- IV - Adequação da linguagem e das normas de escrita acadêmica;
- V - Domínio e fluência na apresentação oral.

§1º – Com base nos critérios elencados neste regulamento, a Banca deverá reunir-se separadamente após a sessão de defesa e atribuir uma nota de 0,0 a 10,0, preenchendo a **Ata de Defesa de TCC (Anexo V)**. Será considerado aprovado o trabalho que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete).



§2º – A Ata de Defesa de TCC contendo o parecer da Banca deve ser entregue à Coordenação de TCC e a nota integrará a avaliação da disciplina obrigatória de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC II (8º período).

CAPÍTULO IV DO SEMINÁRIO DISCENTE DE PESQUISA EM CINEMA E AUDIOVISUAL

Art. 14º - O Seminário Discente de Pesquisa em Cinema e Audiovisual, como evento integralizador das pesquisas de TCC em andamento e concluídas no curso de Cinema e Audiovisual, é também um momento de formação acadêmica, por isso todas as sessões de qualificação e de defesa são públicas e devem ser amplamente divulgadas à participação de ouvintes de toda a comunidade discente e docente do curso de Cinema, da Unespar e também comunidade externa.

Art. 15º - As datas, horários, composição das bancas de qualificação e de defesa, bem como cronograma com a ordem de apresentação dos trabalhos serão divulgados em Edital próprio pela Coordenação de TCC.

Art. 16º - A Banca de Qualificação, presidida pelo(a) orientador(a), tem o objetivo de ser uma reunião de discussão em torno dos percursos da pesquisa em andamento. A divisão do tempo de apresentação do trabalho e da arguição pela Banca será determinada pelo(a) orientador(a), tendo cada sessão de qualificação a duração máxima de 1 hora e 20 minutos.

Art. 17º - A Banca de Defesa, presidida pelo(a) orientador(a), tem como objetivo que o(a)s estudante(s) apresente(m) e defenda(m) publicamente à sociedade os resultados da pesquisa realizada como TCC na Universidade. A divisão do tempo de apresentação do trabalho e da arguição pela Banca será determinada pelo(a) orientador(a), tendo cada sessão de defesa a duração máxima de 1 hora e 20 minutos.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 18 – A Coordenação de TCC do curso de Cinema e Audiovisual da Unespar fica sob responsabilidade do(s) docente(s) das disciplinas de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC I (7º período) e de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC II (8º período).

Parágrafo Único – A carga-horária da Coordenação de TCC corresponde à carga-horária de cada uma das disciplinas mencionadas neste artigo, considerando o regulamento de distribuição de carga-horária docente da Unespar.



Art. 19 - Compete à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Realizar seminários de comunicação e pareceres das pesquisas no decorrer das disciplinas de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC I (7º período) e de Pesquisa em Artes Cinematográficas e Audiovisuais: TCC II (8º período), a fim de acompanhar o processo de elaboração e desenvolvimento dos trabalhos;

II - Colocar sob apreciação e aprovação do Colegiado do Curso o calendário com prazos e datas para as atividades relacionadas ao Seminário Discente de Pesquisa em Cinema e Audiovisual: Sessões de Qualificação e Defesa de TCC;

III – Publicar Edital contendo cronograma com datas, horários e locais das sessões de Qualificação e Defesa de TCC;

IV - Organizar e viabilizar os documentos formais para respaldar institucionalmente o TCC (**Anexos III a VIII**): Termo de Autorização de Entrega de TCC (**Anexo III**), Ata de Qualificação (**Anexo IV**), Ata de Defesa (**Anexo V**), Folha de Aprovação (**Anexo VI**), Orientações para Entrega da Versão Final do TCC (**Anexo VII**); Declaração de Cessão de Direitos de Exibição (**Anexo VIII**); Declaração de Participação em Banca de TCC; Declaração de Orientação de TCC.

V - Receber uma versão final do TCC, a qual ficará arquivada, em instâncias da Unespar e acessível para consulta pública. No caso de serem solicitadas alterações pela banca e pelo(a) orientador(a), o/a estudante terá, no mínimo, 30 dias para fazer a entrega da versão final. O prazo de entrega da versão final será definido pela Coordenação de TCC. As formas de entrega e especificações técnicas dos arquivos finais estão contidas no **Anexo VII**.

VI – Mediar problemas ocorridos nos processos de orientação, buscando e reencaminhando a novo(a) orientador(a) quando for o caso, submetendo a parecer e deliberação do Colegiado do Curso se julgar necessário.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 20 - Cada docente do curso de Cinema e Audiovisual terá no máximo 6 (seis) projetos por semestre, considerando o limite de suas atribuições no Plano de Atividade Docente (PAD) e computando carga-horária conforme a legislação em vigor.

Art. 21 - São atribuições do(a) docente orientador(a):



I - Avaliar a viabilidade e relevância do projeto, conduzindo o processo da pesquisa em todas as suas fases, orientando-o metodologicamente, indicando referências teóricas e estéticas, bem como acompanhando a exequibilidade do cronograma do trabalho teórico e prático;

II - Marcar encontros sistemáticos com o(a)s orientando(a)s, estabelecendo com este(a)s um plano e cronograma de trabalho;

III - Avaliar criteriosamente tanto a produção escrita, zelando pela sua qualidade acadêmica, quanto a produção artística do processo de pesquisa antes de encaminhá-la à avaliação de qualificação ou defesa;

IV - Atribuir conceito de apto ou não apto aos trabalhos, responsabilizando-se pela autorização da submissão do TCC à banca de qualificação ou defesa;

V - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

VI - Comunicar à Coordenação de TCC sobre eventuais problemas ocorridos com os orientandos, inclusive comunicando eventuais faltas dos discentes às reuniões de orientação e o não cumprimento das tarefas estabelecidas entre orientador(a) e orientando(a), para que possam ser tomadas as medidas cabíveis;

VII - Presidir a Banca Avaliadora do trabalho orientado, registrando observações e a nota final da Banca Avaliadora em documento próprio previsto nesse regulamento (**Anexos IV e V**) e encaminhando o resultado da avaliação à Coordenação de TCC.

CAPÍTULO VII DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 22 - Compete ao(à) orientando(a):

I - Definir seu Trabalho de Conclusão de Curso em consonância com as temáticas/linhas de pesquisa do corpo docente disponível para orientação;

II - Cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecido pela Coordenação de TCC e pelo(a) orientador(a).

III - Entrar em contato com o(a) orientador(a), verificando os horários de orientação e cumprindo os encontros virtuais e presenciais;

IV - Encaminhar as cópias dos documentos escritos e fílmicos pertinentes ao seu TCC ao(à) orientador(a) com tempo hábil para as devidas leituras, devolutivas e revisões antes de encaminhar à banca;



V - Encaminhar as cópias dos documentos escritos e fílmicos pertinentes ao seu TCC à banca avaliadora com, no mínimo, duas semanas antes da data de sessão de qualificação ou defesa;

VI – Comunicar ao(à) orientador(a), apresentando as devidas justificativas, qualquer necessidade de solicitar substituição de orientador(a), bem como de se afastar momentaneamente ou de se desligar definitivamente do projeto. Em caso de afastamento durante o semestre letivo ou de desligamento não justificado o(a) orientador(a) não estará obrigado(a) a reassumir o trabalho quando o(a) discente quiser retomá-lo. Neste caso, o(a) discente deverá conversar com o(a) orientador(a) anterior e verificar a sua disponibilidade para reassumir seu trabalho. Não havendo esta disponibilidade, o(a) discente deverá verificar a disponibilidade de um(a) outro(a) docente para orientá-lo(a).

VII – Entregar a versão final digital do TCC, de acordo com as instruções sugeridas pela Banca de Avaliação e realizando todas as adequações necessárias. Então enviar a versão final, em formato digital e mídia física, ao(à) orientador(a) e, em formato apenas digital, à Coordenação de TCC, seguindo as Orientações para Entrega da Versão Final do TCC contidas no **Anexo VII**. Para os discentes que tenham que promover alterações em seu trabalho, será resguardado o direito de utilizar o prazo de até 30 (trinta) dias após a defesa para realizá-las antes da entrega da versão definitiva de seu TCC;

VIII - Inserir as logomarcas do Curso de Cinema e da Unespar nos créditos de todas as obras audiovisuais, seguindo o Manual de Identidade Visual do Curso.

IX - Comunicar à Coordenação de TCC sobre eventuais problemas ocorridos com o(a) orientador(a), a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, nesta ordem, pela Coordenação de TCC, pela Coordenação do TCC em conjunto com a Coordenação do Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE) e, em última instância, pelo Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual.

Art. 26 - Este regulamento entra em vigência depois da aprovação no Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual e Conselho do Centro de Artes

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII



ANEXO I – RELAÇÃO DE ORIENTADORES E RESPECTIVAS TEMÁTICAS/LINHAS DE PESQUISA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM CINEMA E AUDIOVISUAL

ANEXO IV – ATA DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO V – ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL

ANEXO VI – MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Publique-se.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020.

Prof. Me. Tiago Mendes Alvarez
Coordenador do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual
Portaria N.º 788/2018 – Unespar/Campus de Curitiba II.